



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

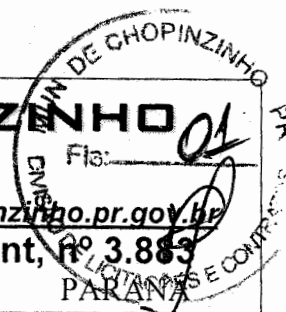
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 154/2015

PREGÃO

Nº 55/2015

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO DE TRABALHADORES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1002 – 1089)

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

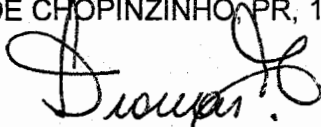
DECRETA:

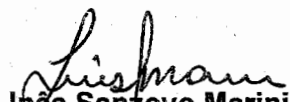
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de Contratação de Serviços de Transporte Coletivo para Trabalhadores, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2015.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/08/002547

Data Protoc...: 07/08/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/08/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Considerando o objetivo de oportunizar aos cidadãos chopinzinhenses, empregos formais com registro em carteira de trabalho, melhorando, com isso o poder aquisitivo e a qualidade de vida de famílias que buscam o sustento para os seus dependentes, através de trabalho remunerado, faz-se necessário que a Administração Pública Municipal possibilite o transporte dos referidos trabalhadores para o município vizinho de Coronel Vivida, onde os mesmos serão conduzidos pelas empresas de transporte até indústrias instaladas no município de Pato Branco. Para atender a necessidade citada, solicita-se parecer para processo licitatório na modalidade que couber, para o transporte dos trabalhadores de Chopinzinho até Coronel Vivida, compreendendo duas viagens dia que somam 97,2 km, 1.944 Km mês, 23.328 Km ano.

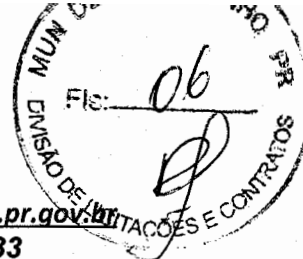

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/08/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SREFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA TRABALHADORES

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Transporte Coletivo para Trabalhadores, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 2547/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



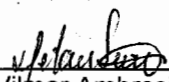
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	97,2 dia 1.944 mês 23.328 ano	Km	Roteiro: Transporte coletivo de trabalhadores com saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antônio, Coronel Vivida, Posto Marismar, 1ª viagem. Retorno: 2ª viagem, a 1h30m da manhã, Posto Panorama (Coronel Vivida) pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido micro-ônibus, 97,2 Km em duas viagens.	2,55	59.486,40
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 59.486,40	

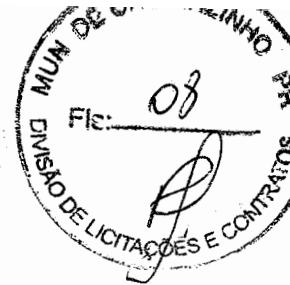
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2015.



Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06

Referência:

Município de Chopinzinho

Item	Quant. Estimada de km/dia	Descrição do Roteiro	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	97,2	Roteiro: Transporte coletivo de trabalhadores com saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida, Posto Marismar, 1ª viagem. Retorno na 2ª viagem á 1:30 da manhã Posto Panorama (Coronel Vivida) pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido micro-ônibus, km 97,2 em duas viagens.	2,55

02.078.449/0001-06

**TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME**

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

Recieri Fracaro
RECIERI FRACARO - Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
Recieri Fracaro – Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG 1.723.685/SSP-PR

Chopinzinho, 07 de agosto de 2015.



CNPJ 02.255.414/0001-97

Endereço RUA FREI EVERALDO 4724

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	97.2	Roteiro: Transporte coletivo de trabalhadores com saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida, Posto Marismar, 1ª viagem. Retorno na 2ª viagem à 1:30 da manhã Posto Panorama (Coronel Vivida) pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido micro-ônibus, km 97.2 em duas viagens.	2,60

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO 06 A GOSETO 2015

Assinatura da empresa

Juarez de AM

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Rua Frei Everaldo, 4724 - Centro
[85560-000 Chopinzinho - Paraná]



CNPJ 73.632.291/0001-04

Endereço São Luiz D' Oeste Chopinzinho - PR

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	97.2	Roteiro: Transporte coletivo de trabalhadores com saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida, Posto Marismar, 1ª viagem. Retorno na 2ª viagem à 1:30 da manhã Posto Panorama (Coronel Vivida) pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido micro-ônibus, km 97.2 em duas viagens.	2,55

Carimbo da Empresa _____

Local e data _____

Assinatura da empresa _____

73.632.291/0001-04

CLESIOL BOCHIO ME

Dist. São Luiz de Oeste, s/n

95560-000

CHOPINZINHO

PR



CNPJ 11780 360/0001-70

Endereço AV XV DE NOVENBRO, 3690

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	97.2	Roteiro: Transporte coletivo de trabalhadores com saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida, Posto Marismar, 1ª viagem. Retorno na 2ª viagem à 1:30 da manhã Posto Panorama (Coronel Vivida) pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido micro-ônibus, km 97.2 em duas viagens.	2,57

Carimbo da Empresa

Local e data

Assinatura da empresa

11.780.360/0001-70

**SUELI T. MOREIRA
LOURENÇO**

Av. XV de Novembro, 3690 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/08/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA TRABALHADORES – VALOR R\$ 59.486,40.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1002)

03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1089)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

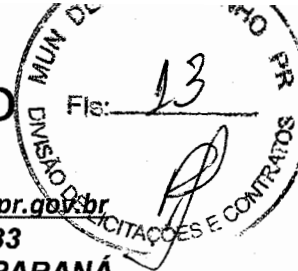
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 07/08/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA TRABALHADORES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Transporte Coletivo para Trabalhadores, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2547/2015 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1002 – 1089)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº ---/2015 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO DE TRABALHADORES.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2015

LICITAÇÃO DIFERENCIADA: MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, alterado pelo Decreto n.º 228/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA TRABALHADORES**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA -- DE ----- DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA TRABALHADORES.

1.1.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Município de Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrado no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por LOTE**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



d.1) A Proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha extratificada de custos.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor **UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



marca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Município de Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AM-SOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

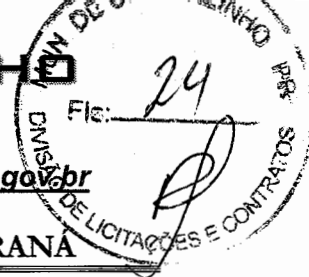
6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo de trabalhadores do município a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/roteiro), não considerando o deslocamento da garagem até o início do roteiro e poderá sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante o ano, ou nos anos seguintes, caso o contrato com a empresa vencedora venha a ser prorrogado e os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4 A adjudicatária deverá disponibilizar o(s) veículo(s) que executarão os serviços para vistoria técnica a ser realizado em data específica, antes do período letivo, por comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.7. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

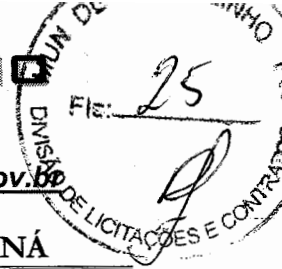
8.9. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



8.10. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executá-lo, mediante prévia autorização, sendo que os acréscimos não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

9.9. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1002-1089).

11.2. O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de **R\$ 59.486,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
1	23.328,0	Km	Transporte coletivo de trabalhadores. Roteiro 1º viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama (Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Micro-ônibus. Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.	2,55	59.486,40

A Proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha extratificada de custos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha extratificada de custos.

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

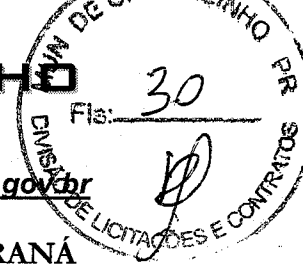
DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

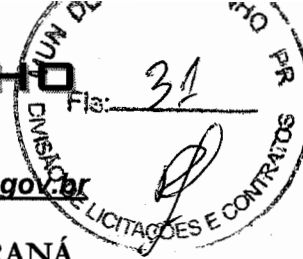
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

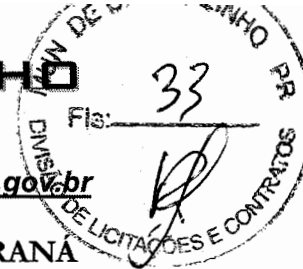
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 154/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ___/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	23.328	Km	Transporte coletivo de trabalhadores. Roteiro 1º viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama (Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Micro-ônibus. Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1002-1089)**.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos trabalhadores, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os trabalhadores não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar às notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados depois de completados 12 (doze) meses de contrato, desde que ocorra a prorrogação do mesmo, conforme aumento dos custos do transporte comprovados através de planilha de custos e negociados junto à Administração.

Não haverá reajustes automáticos de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Delair Vilmar Ambrosini**, portador do CPF nº 039.755.099-53, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

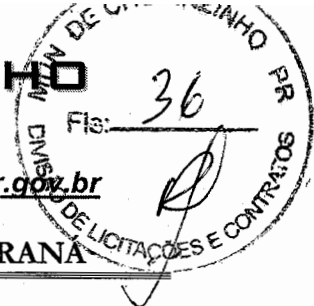
O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE caso haja o cessamento dos empregos disponibilizados pelas empresas contratantes dos trabalhadores ou desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ___/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 48 DA LC 123/2006

Segundo o Mestre Professor, Jair Eduardo Santana:

“Um novo benefício material foi introduzido no pacote de prerrogativas conferidas às micro e pequenas empresas: passa a ser possível “pagar-se mais” na localidade e na região até o limite de 10% (dez por cento).

A regra pode parecer estranha ao primeiro olhar. Mas estamos falando, antes de tudo, da materialização de políticas públicas onde o poder de compra governamental deve ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas numa cidade ou numa região.

O raciocínio que pode ajudar a entender a justiça da medida é bem simples.

O cidadão é, não raro, contribuinte e participa da formação das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício. E com muito sentido na sua localidade e na sua região, da qual ele é usuário constante de serviços e de utilidades públicas prestadas ou postas à sua disposição.

O Poder Público, nessa linha, demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dar retorno ao cidadão – contribuinte.

Correto, portanto, que a própria localidade (empresas locais e regionais) tenha a oportunidade de prover o Poder Público com suas demandas e não “exporte” recursos ali originados.

A permanência de tais recursos circulando nessa região é, em tal ciclo, apenas um embrião da sustentabilidade econômica e social.

Pagar mais, mediante justificativas, é privilegiar o mercado local.

Antecipamos nossa preocupação no bom uso dessa ferramenta porque distorções vitandas podem acontecer e, em acontecendo, acabarão por desconfigurar por completo o ideal legislativo”.

O Artigo 49 da LC 147/14, prevê algumas disposições excludentes de aplicabilidade dos artigos 47 e 48 da mesma Lei, observando-se principalmente o inciso II, onde prevê que a ausência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, impossibilitariam a aplicação da regra em questão.

Nota-se juntamente com o Termo de Referência, orçamentos em número de três, de empresas situadas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, idôneas e com ampla experiência na confecção dos itens pretendidos, facilmente verificável no cadastro de alvarás de funcionamento de empresas, disponibilizado pela Secretaria de Finanças do Município.

Desta forma, entendemos que existam muitas outras empresas do mesmo ramo, estabelecidas na região, o que viabiliza a competição entre elas, consequentemente atingindo os princípios pretendidos pela Legislação.

Chopinzinho, 12/08/2015

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/08/002610

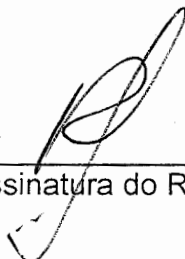
Data Protoc...: 12/08/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/08/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883
85560-000 CHOPINZINHO



Processo nº 154/2015
Edital nº ____/2015
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação desta Procuradoria o Processo Administrativo Licitatório acima nominado, de contratação de serviços de transporte coletivo de trabalhadores, sendo solicitante a Secretaria Municipal de Administração (fl. 03), sendo o Sr. Secretário o responsável técnico pela solicitação.

A justificativa do Sr. Secretário foi acostada em fl. 05 e esclarece que o transporte é destinado aos trabalhadores que se deslocam ao Município de Coronel Vivida e de lá vão com transporte da empresa trabalhar em Pato Branco. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal emitiu correspondência interna autorizando a abertura de processo licitatório (fl. 06).

O termo de referência indica a necessidade do transporte coletivo, sugerindo-se o uso de um veículo micro-ônibus, estimando-se o gasto em torno de R\$ 59.486,40 por ano (fl. 07).

Foram realizados orçamentos, com o fito de consultar o preço praticado no mercado (fls. 08/11). A Secretaria de Finanças informa existir recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 12). O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 13).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou e solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 16).

O Edital prevê em seus itens 1.2 e 1.3 a participação exclusiva de MEI's, EPP e Microempresas, bem como que será estabelecida prioridade da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede em Chopinzinho ou regionalmente, na região abrangida pela AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 23883

85560-000

CHOPINZINHO



Tal exigência é permitida pelo §3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que dispõe:

*Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, **justificadamente**, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

Consta no 1.1.1 que o objetivo da contratação de tal forma é promover o desenvolvimento econômico do Município, o que torna a contratação plenamente justificável em tais moldes.

Por fim, não menos importante, é necessário que o Sr. Secretário Municipal de Administração esclareça quantas pessoas usufruirão deste serviço, a fim de que seja possível verificar a viabilidade da contratação nestes moldes.

Após, nova vista para parecer de mérito.

Chopinzinho-PR, 13 de agosto de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

P354/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/08/002629

Data Protoc...: 13/08/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/08/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Ofício SMIC 080/2015

Chopinzinho, PR, 17 de Agosto de 2015.

Prezado Senhor:

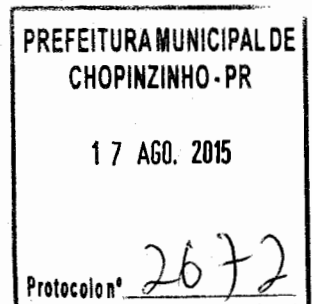
Em atendimento a Vossa solicitação informamos que a utilização do transporte de trabalhadores de Chopinzinho a Coronel Vivida e feita por 68 trabalhadores, sendo 57 para a Atlas Eletrodomésticos e 11 para a Hi-Mix.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente.


Andre Budine

Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Gerente da Agência



Ilustríssimo Senhor
Roberto Alencar Przendziuk
Responsável Divisão de Licitações
Chopinzinho - Pr.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Ofício nº 537

Chopinzinho, 17 de agosto de 2015.

Senhora Procuradora:

Informamos que a presente licitação se refere ao transporte de talhadores para empresa HI-Mix (Visum) atualmente em número de 11 porém há constantes alterações deste número chegando até 20 pessoas. Este transporte se refere somente a HI-MIX não podendo ser junto com o transporte da Atlas, pois os horários não são compatíveis.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Delair Vilmar Ambrosini

Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 55/2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO DE TRABALHADORES.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 55/2015

LICITAÇÃO DIFERENCIADA: MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, alterado pelo Decreto n.º 228/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA TRABALHADORES**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 08 DE SETEMBRO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA TRABALHADORES.

1.1.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Município de Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrado no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

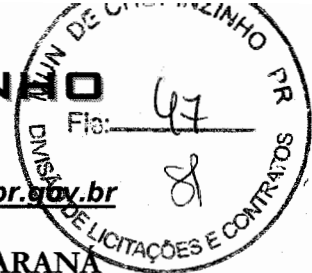
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por LOTE**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d.1) A Proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha extratificada de custos.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



marca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Município de Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AM-SOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

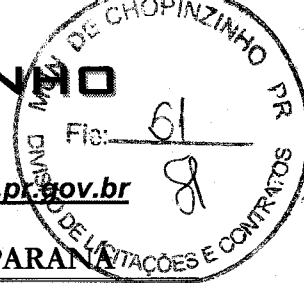
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo de trabalhadores do município a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/roteiro), não considerando o deslocamento da garagem até o início do roteiro e poderá sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante o ano, ou nos anos seguintes, caso o contrato com a empresa vencedora venha a ser prorrogado e os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária deverá disponibilizar o(s) veículo(s) que executarão os serviços para vistoria técnica a ser realizado em data específica, antes do período letivo, por comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.7. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.9. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.10. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executá-lo, mediante prévia autorização, sendo que os acréscimos não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

9.9. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1002-1089).

11.2. O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de **R\$ 59.486,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da dispu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

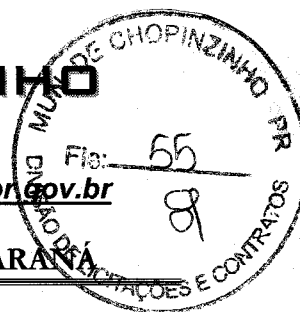
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
1	23.328,0	Km	Transporte coletivo de trabalhadores. Roteiro 1º viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama (Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Micro-ônibus. Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.	2,55	59.486,40

A Proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha extratificada de custos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha extratificada de custos.

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 55/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

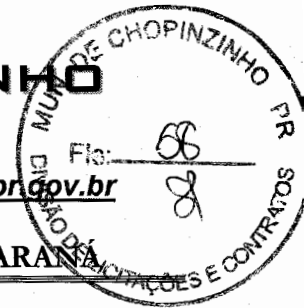
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 55/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 55/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº 55/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 154/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ____/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	23.328	Km	Transporte coletivo de trabalhadores. Roteiro 1º viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama (Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Micro-ônibus. Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1002-1089).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos trabalhadores, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os trabalhadores não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar às notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados depois de completados 12 (doze) meses de contrato, desde que ocorra a prorrogação do mesmo, conforme aumento dos custos do transporte comprovados através de planilha de custos e negociados junto à Administração.

Não haverá reajustes automáticos de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Delair Vilmar Ambrosini**, portador do CPF nº 039.755.099-53, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE caso haja o cessamento dos empregos disponibilizados pelas empresas contratantes dos trabalhadores ou desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ___/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado duran-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

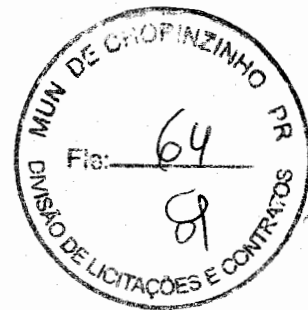
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 25 de Agosto de 2015

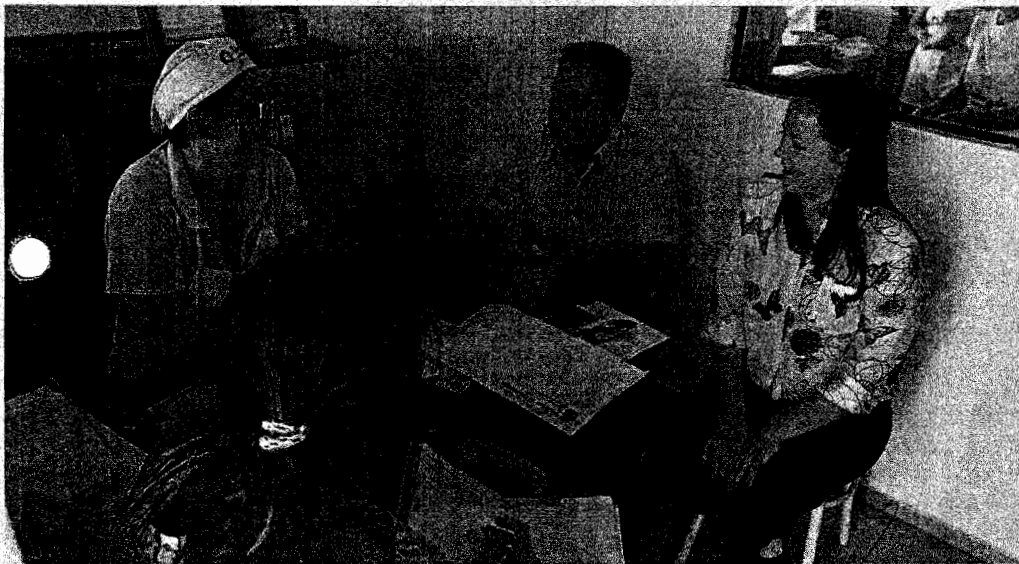
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 367 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Da informalidade à microempresa: Conheça as vantagens de formalizar seu trabalho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA Interligações de redes interrompem abastecimento de água em bairros de Chopinzinho

AVISO

PG. 03

Uma das maiores imagens da Padroeira do Brasil na região será erguida no Bairro Nossa Senhora Aparecida

CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia de Marmeleiro faz apreensão de 49 mil reais em dinheiro

Mulher morre após ser agredida pelo namorado em São Jorge D' Oeste

Após agressão morador de rua tem o corpo carbonizado em Francisco Beltrão

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Funcionário do BB é suspeito de furtar posto de atendimento



SEGURANÇA

PG. 10

Regiões oeste e sudoeste são incluídas no novo traçado da ferrovia Norte-Sul



OBRAS

PG. 04

Secretaria de Administração reuniu servidores



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

Em virtude da verificação de erros de digitação encontrados após a publicação do aviso resumido do referido Edital com possibilidade de dupla interpretação, a Administração Municipal de Chopinzinho, PR, resolve proceder a alterações no item I – Da Obrigatoriedade, letras B e H.

Diante disso fica remarcado o dia para a apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" para o dia 10 de setembro de 2015, até as 14:00 (quatorze horas).

O Edital retificado estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/08/2015, no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 57/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2015, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 10 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para o Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 09/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo Morto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR,

Modalidade: Pregão nº 60/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços de Alvenaria para Muros do Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 14.892.504/0001-74. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução para 06/09/2015 e Vigência para 05/11/2015. Origem: TP nº 2/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pancote & Cia Ltda – ME. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Dilatação do Prazo de Vigência por 12 meses. Origem: Tomada de Preços nº 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2013. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência em 10 (dez) meses, no valor de R\$ 800.000,00, para o período, perfazendo um valor total para o Contrato de R\$ 2.480.000,00. Origem: Inex: 9/2013 e 2º Termo Aditivo ao convênio 010/2013, entre o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério T. Iasotto, pelo Município e Valmir Carlos Blessek, pela Empresa.

REPUBLICAÇÃO

Espécie: Extrato do Contrato 158/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. CNPJ: nº 11.888.275/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Web Site. Valor R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 36/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Júnior, pela Empresa.

Espécie: Rescisão do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 – Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laboratório de Reprodução Animal Araucária Ltda - ME. CNPJ: 12.745.223/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. Valor Total R\$ 25.000,00. Elementos de Despesa: 1509. Origem: Pregão nº 44/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angelo R. Camp Hoppen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 153/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: nº 03.757.610/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 895. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNQC – Programa Nacional de Controle da Qualidade LTDA. CNPJ: nº 73.302.679/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Implantação de Controle da Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas – Centro Municipal de Saúde: R\$ 5.733,48 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 39/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1596. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela

Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 173/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AM – Silva Corretora de Seguros Ltda EPP. CNPJ: 78.623.162/0001-73. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro Veicular. Valor: R\$ 1.687,04 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 40/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1661. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ailton Moraes da Silva, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Philippsen e Poletto LTDA - EPP. CNPJ: nº 15.197.044/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Plotagem (Impressão) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. Valor: R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 970. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edson Ricardo Poletto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonilhe Materiais Elétricos LTDA - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Material e Serviços para Instalação de Sistema de prevenção e Combate a Incêndios. Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1650 e 1331. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RODRIGO BECK - ME. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação 43/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1417. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J G S Ferramentas e Equipamentos LTDA - EPP. CNPJ: 05.341.610/0001-72. Objeto: Aquisição de Discos de Corte para Asfalto. Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1667. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Divino dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração Pública S/C LTDA. CNPJ: 01.600.715/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.531,40 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1640. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzales Iglesias, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças para equipamento Viário Tipo Caminhão Prancha. Valor: R\$ 2.353,21 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1734. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 180/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: nº 19.485.966/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais Integrantes das Redes de Serviços e Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes: R\$ 3.136,98 (três mil cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1649. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Helena Carvalho Lopes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 185/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cher & Vambomel Ltda - ME. CNPJ: nº 16.693.702/0001-38. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência. Valor R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais). Origem: Dispensa

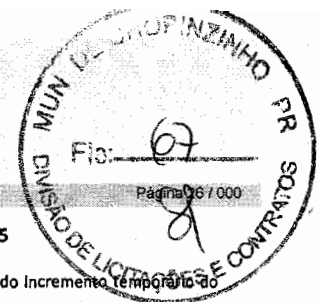
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0923



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br.
Cod155927

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Cod155973

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 57/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Cod155974

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 10 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para o Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 09/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso titificado no link-licitações".
Cod155977

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo Morto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Cod155978

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços de Alvenaria para Muros do Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Cod155979

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.
Cod155984

RESOLUÇÃO Nº 27/2015

Súmula: Aprovação do Incremento temporário do Piso de Atenção Básica.

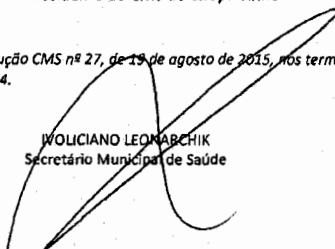
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

1. Aprovar o Incremento do Piso de Atenção Básica - Portaria nº 2.221 de 09 de outubro de 2014, do Deputado Federal Nelson Meurer, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio das Estratégias Saúde da Família, Estratégias Saúde Bucal e Núcleo de Apoio à Saúde da Família na aquisição de insumos, materiais de laboratório, materiais de expediente, materiais de limpeza, combustíveis e manutenção de veículos.


ANA MARIA ZANETTE BOSÁ
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 27, de 19 de agosto de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.


IVOLICIANO LEONARCKIK
Secretário Municipal de Saúde

Cod155983

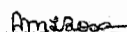
RESOLUÇÃO Nº 28/2015

Súmula: Aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para a implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

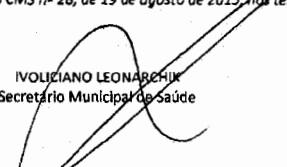
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

1. Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para a Implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para aquisição de um veículo ônibus a ser utilizado no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.


ANA MARIA ZANETTE BOSÁ
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 28, de 19 de agosto de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.


IVOLICIANO LEONARCKIK
Secretário Municipal de Saúde

Cod155983

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 17:17
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JUARES DE ASSIS



Razão Social: VIAÃÃO MANIATUR LTDA

CPNJ: 02.255.414/0001-97

CPF: 023.139.999-55

RG: 68683521

E-mail: maniatu@hotmai.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE TRABALHADORES



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 16:12
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: RECIERI FRACARO

Razão Social: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME

CPNJ: 02.078.449/0001-06

CPF: 176.968.369-00

RG: 1723685

E-mail: contabilidade@sulfer.com.br

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE TRABALHADORES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de agosto de 2015 16:04
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE



Razão Social: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

CPNJ: 72.333.586/0001-17

CPF: 465.354.039-04

RG: 3.407.705-3

E-mail: escritoriodenardi@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE TRABALHADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 154/2015 Pregao No 55/2015

Razao Social: 222 - VIACAO MANIATUR LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Endereco: Rua Jacaranda, 4.999

Bairro: Olimpia Verdi

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: JUARES DE ASSIS

RG: 06.868.352-1 CPF: 023.139.999-55

Telefone:

E-mail:

Assinatura: *Juarez de Assis*

Razao Social: 709 - LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 72.333.586/0001-17

Endereco: Avenida Dom Pedro II, s/no - N. S. Aparecida

Bairro: N. S. aparecida

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

RG: 03.407.705-3 CPF: 465.354.039-04

Telefone:

E-mail:

Assinatura: *Luiz Henrique Dalle Tese*

Razao Social: 791 - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 02.078.449/0001-06

Endereco: Rua Miguel Procopio Kurpel, no 55

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: RECIERI FRACARO

RG: 00.172.368-5 CPF: 176.968.369-00

Telefone:

E-mail:

Assinatura: *Recieri Fracaro*



Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP: 85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatutur@hotmail.com



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VIAÇÃO MANIATUR LTDA

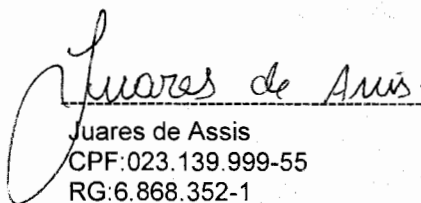
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO 4724, CENTRO, CHOPINZINHO-PR

CNPJ: 02.255.414/0001-97. FONE/FAX: (46) 3242 2502

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 55/2015, instaurado pelo Município de Chopin-zinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 8 de setembro de 2015


Juarez de Assis
CPF: 023.139.999-55
RG: 6.868.352-1
Sócio-Administrador

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

**Rua Frei Everaldo, 4724 Centro
85560-060 Chopinzinho Paraná**



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Página: 001 / 001
de Atividade
01/01/1998

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 2 0364580-8

CNPJ

02.255.414/0001-97

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
27/11/1997

Data de Início de Atividade
01/01/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FREI EVERALDO, 4724, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração
Indeterminado

Capital: R\$ 36.000,00
(TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 36.000,00
(TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ

JUARES DE ASSIS
023.139.999-55

FERNANDA AIME DE ASSIS
937.817.419-15

Número: 20140659153

Último Arquivamento
Data: 03/02/2014

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CHOPINZINHO - PR, 01 de setembro de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

15/564865-9



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

PATRICIA ASSIS, brasileira, menor impúbere, empresária, solteira, nascida em 04 de julho de 1998, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, RG nº 13.282.935-7 SSP/PR e CPF nº 074.704.269-14, neste ato representada pela sua mãe: **FERNANDA AIME DE ASSIS**, brasileira, maior; empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1976, natural de Tapejara – RS, portadora do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR e CPF sob nº 937.817.419-15, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000 e **FERNANDA AIME DE ASSIS**, brasileira, maior, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1976, natural de Tapejara – RS, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR e CPF nº 937.817.419-15.

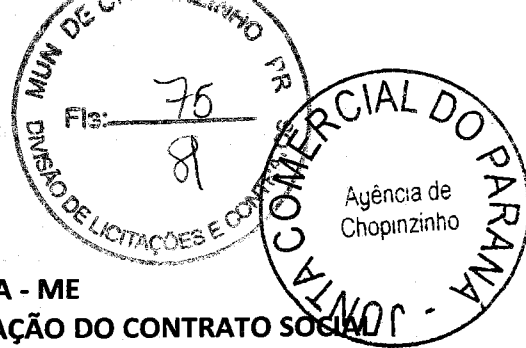
Únicas sócias da sociedade empresária limitada: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME**, com sede na Rua Jacarandá, nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41203645808, em 27/11/1997; primeira alteração de contrato social arquivada sob nº: 980107938, em 12/01/1998; segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20044502532, em 20/12/2004; terceira alteração de contrato social arquivada sob nº 20060346493, em 24/01/2006; quarta alteração de contrato social arquivada sob nº 20064507416, em 07/12/2006 e quinta alteração de contrato social arquivada sob nº 20126808694, em 11/10/2012 e CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Resolvem na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

O endereço da sociedade que **era**: Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, **passa a ser**: Rua Frei Everaldo, Nº 4724, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO.

Retira-se da sociedade a sócia: **PATRICIA ASSIS**, que possuía na sociedade 32.400 (trinta e duas mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada quota, perfazendo assim o valor total de R\$: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), que pela presente alteração contratual, são as mesmas cedidas e transferidas, neste ato, pelo valor nominal ao sócio ingressante Senhor: **JUARES DE ASSIS**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/12/1976, em Chopinzinho – PR, portador do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR e CPF sob nº 023.139.999-55, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 4724, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

FLA. 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA CESSÃO E TRASFERÊNCIA DAS QUOTAS.

A sócia retirante: **PATRICIA ASSIS**, aqui representada pela sua mãe: **FERNANDA AIME DE ASSIS**, já qualificada, dá ao sócio ingressante: **JUARES DE ASSIS**, plena, geral, total e rasa quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando a sócia remanescente e o sócio ingressante, serem conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogados nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada quota, ficam através da presente alteração contratual, assim subscritas e distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$:	%
JUARES DE ASSIS	32.400	32.400,00	90,00
FERNANDA AIME DE ASSIS	3.600	3.600,00	10,00
TOTAIS	36.000	36.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Fica pela presente alteração na função de administrador da sociedade o sócio: **JUARES DE ASSIS**, individualmente, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, declarando sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SÓCIA REMANESCENTE.

O endereço da sócia: **FERNANDA AIME DE ASSIS** que era: Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, passa a ser: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo o qual fica adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário.



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

FLA. 03

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

Face a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO.

O endereço da sociedade é: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1998 e existirá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATIVIDADE ECONÔMICA.

A atividade econômica é: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. CNAE: 4929-9/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada quota, já inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas e subscritas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	%
JUARES DE ASSIS	32.400	32.400,00	90,00
FERNANDA AIME DE ASSIS	3.600	3.600,00	10,00
TOTAIS	36.000	36.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá ao sócio: **JUARES DE ASSIS**, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.

O administrador **JUARES DE ASSIS**, declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS.

A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, que os mesmos depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples (um voto para cada quota de capital), nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

Os sócios declaram que a empresa continuará enquadrada como microempresa e que o volume de sua receita bruta anual não excederá o limite fiscal fixado no inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

FLA. 05

inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

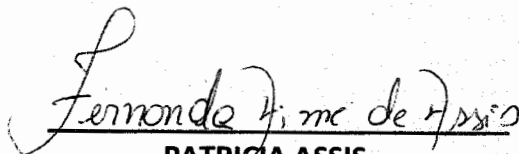
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda e se realizada a cessão delas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

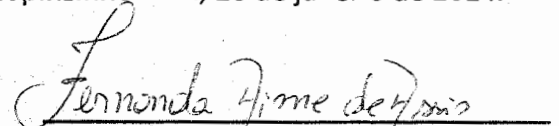
Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas juntamente com duas testemunhas.

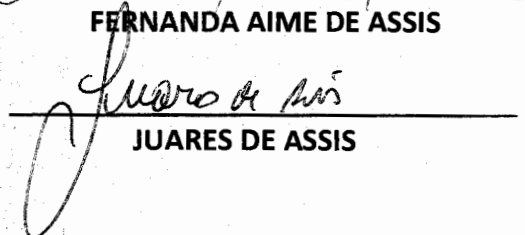
Chopinzinho – Pr., 20 de janeiro de 2014.



PATRICIA ASSIS
(Menor impúbere)
FERNANDA AIME DE ASSIS
(Representante)

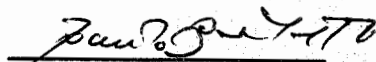


FERNANDA AIME DE ASSIS

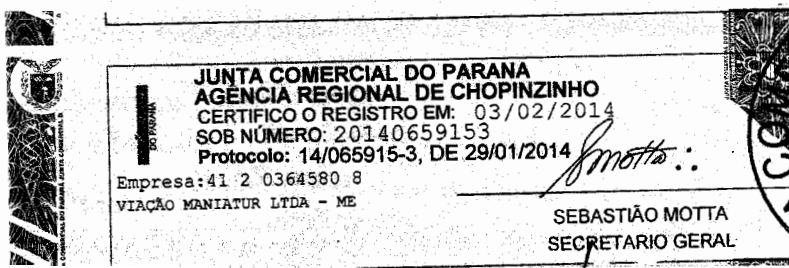


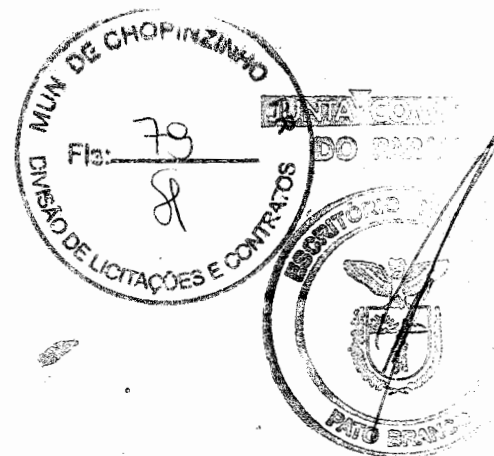
JUARES DE ASSIS

TESTEMUNHAS:


PAULO CESAR BERTELLA
RG: 5.112.336-8 SSP/PR


LUIZ CARLOS FERREIRA
RG: 3.511.181-3 SSP/PR





VIAÇÃO DIALITUR LTDA
CONTRATO SOCIAL

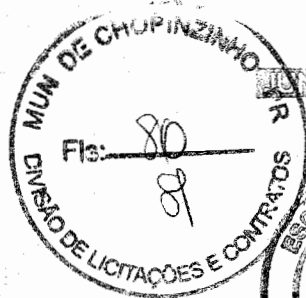
Oliva Forlin Dalmut, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da cédula de identidade de nº 1.648.463-6 SSP-PR e CPF nº 374.362.289-00 e **Aline Dalmut**, brasileira, solteira, menor, impúbere, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da Cédula de Identidade de nº 6.991.687-2 SSP-PR e CPF nº 005.627.469-60, representada neste ato por sua mãe **Oliva Forlin Dalmut**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.648.463-6 SSP-PR e CPF de nº 374.362.289-00, resolvem constituir um sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial: VIAÇÃO DIALITUR LTDA. **Sede e Foro:** RUA DIOGO ANTONIO FELJÓ, 810 , CHOPINZINHO PARANÁ. **Prazo de Duração:** INDETERMINADO. **Início Atividade:** 01/01/1998. **Atividade Econômica:** Transporte Rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 10.000,00(dez mil reais) dividido em 10.000(dez mil cotas) de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuído: **Oliva Forlin Dalmut**, 9.000(nove mil cotas) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizados em moeda corrente nacional neste ato e **Aline Dalmut**, 1.000(um mil cotas) no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) integralizados em moeda corrente nacional neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: **Oliva Forlin Dalmut**. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **PRO-LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensado.

VIAÇÃO DIALITUR LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art 2º inciso I, da Lei nº 8.864, de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 25 de novembro de 1997.

Oliva Forlin Dalmut

Aline Dalmut - menor impúbere
representada pela mãe Oliva F. Dalmut

Eladio Luis Ros
Advogado CAB-PR 12106

TESTEMUNHAS:

Tânia Doertzbacker
CI 4.384.237-4 SSP-PR

Elcinthia L Favero
CI 4.122.321-9 SSP-PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017001

*Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0369804-9	CNPJ 02.078.449/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/08/1997	Data de Início de Atividade 15/08/1997
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES, BAR E LANCHONETE E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei n° 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO 016.491.849-30	15.000,00	SOCIO	Administrador
RICIERI FRACARO 176.968.369-00	15.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/01/2006	Número: 20060181532	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 02 de setembro de 2015

15/564868-3

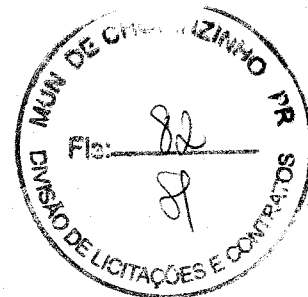


Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06



DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 55 município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.078.449/0001-06, por intermédio de seu sócio Administrador RECIERI FRACARO, portador do CPF 176.968.369-00 e RG 1.723.685/SSP-PR, DECLARA, sob as penas da lei na presente data, que é considerada Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2015.

Recieri Fracaro
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RECIERI FRACARO - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 076.968.369-00
RG 1.723.685/SSP-PR

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

RECIERI FRACARO - Sócio Administrador
CPF 176968369-00

02.078.449/0001-06

**TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME**

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06



Município de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Processo licitatório nº 154/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHOP – PARANÁ
CNPJ: 02.078.449/0001-06 FONE: 46 3242 3911 46 32421486

O representante legal da Empresa acima identificado, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO – Edital nº 55/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2015.


TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
Recieri Fracaro – Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG 1.723.685/SSP-PR

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

RECIERI FRACARO - Sócio Administrador
CPF 176968369-00

02.078.449/0001-06

**TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME**

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06



Município de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Processo licitatório nº 154/2015

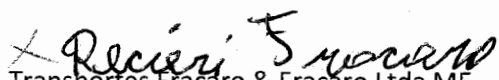
CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município e Chopinzinho, o Sr. Recieri Fracaro, Carteira de Identidade 1.723.685/SSP-PR, inscrito no CPF 176.968.369-00, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive ofertas e lances de preços, interpor recurso, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2015..


Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME
Recieri Fracaro – Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG1.723.685/SSP-PR

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

RECIERI FRACARO - Sócio Administrador
CPF 176968369-00

02.078.449/0001-06

**TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME**

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

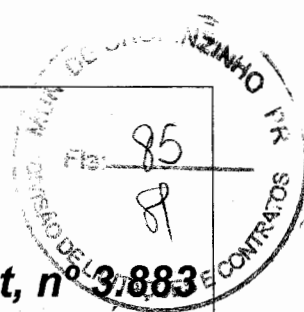
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 74/2015		VALIDADE: 31/12/2015	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME			
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 3555, Bairro Nossa Senhora Aparecida			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/08/1993 Junta Comercial: 20052490246 Data: 08/07/2005		CNPJ.: 72.333.586/0001-17	
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal, Agência: 1932, Conta Corrente: 1575-4			
FONE: (46) 3242 1761		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE CPF 465.354.039-04 RG 3.407.705-3			
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal, urbano; Transporte rodoviário de passageiros, regular urbano e turístico de superfície.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de maio de 2015.


ANDREIA GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0391533-1	CNPJ 72.333.586/0001-17	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 14/06/1993	Data de Início de Atividade 01/08/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA D PEDRO II, 3555 - SALA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E O TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 16/03/2015 Número: 20151584850 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LUIZ HENRIQUE DALLE TESE Identidade: 34077053, SSP/PR CPF: 465.354.039-04 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

15/620123-2



CHOPINZINHO - PR, 08 de setembro de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

*Confere com original
08/09/15
[assinatura]*

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Trans Bidio

Transporte rodoviário de passageiros,
regular e urbano.



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, N.º 3555, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

CNPJ: 72.333.586/0001-17 FONE/FAX: (46) 3242-1761

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital n° 55/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 04 de Setembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

EMPRESÁRIO TITULAR

CPF: 465.354.039-04

Trans Bidio

Transporte rodoviário de passageiros,
regular e urbano.



ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Senhor **LUIZ HENRIQUE DALLE TESE**, Carteira de Identidade n.º 3.407.705-3 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 465.354.039-04, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 04 de Setembro de 2015.


LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
EMPRESÁRIO TITULAR
CPF: 465.354.039-04

Trans Bidio

Transporte rodoviário de passageiros,
regular e urbano.



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 55/2015

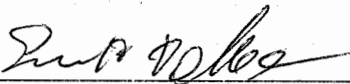
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	23.328,0	Km	Transporte coletivo de trabalhadores. Roteiro 1º viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marisnar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama (Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Micro-ônibus. Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.	2,45	57.153,60
TOTAL – CINQUENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS.					57.153,60

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 04 de Setembro de 2015.


LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
EMPRESÁRIO TITULAR
CPF: 465.354.039-04



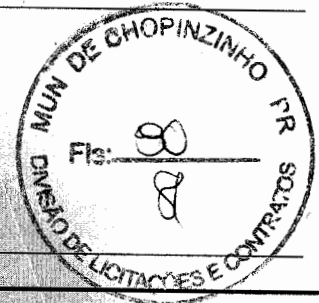
Trans Bidio

PLANILHA DE CUSTOS DE TRANSPORTE

Transporte rodoviário de passageiros, regular e urbano.

ITEM 01

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	2008	15	75.000,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			11
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			97,2
Percurso Mensal - Km			1944



Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1

			Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		1.601,60		
INSS	189,11			
FGTS	168,11			
Férias	133,47			
Adic. Férias	44,49			
Benefícios	-			
13º Salário	133,47	668,64	27.242,91	R\$ 2.270,24

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2

	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	900,00	
DPVAT	300,00	
Vistorias - Detran	-	
Vistoria e Renovação CRMPF	-	
Vistoria Tacógrafo	-	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	55,00	
Licenciamento	150,00	

Trans Bidio

Transporte rodoviário de passageiros,
regular e urbano.

Seguro Passageiros	1.700,00	
Assessoria Contábil	2.800,00	
Total	5.905,00	R\$ 492,08

ITEM 01

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	10	2,74	97,2	R\$ 532,66

Relação Combustível/Manutenção	45%	R\$ 239,70
--------------------------------	-----	------------

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 14%	10.500,00	875,00	18,337%
Combustível - Nota 3	5.859,22	532,66	11,163%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	5.905,00	492,08	10,313%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	2.636,65	239,70	5,023%
Salário Motorista - Nota 1	27.242,91	2.270,24	47,577%
Sub-Totais	52.143,77	4.409,68	
Simples 8,21%	4.281,00	362,03	7,587%
Totais	56.424,77	4.771,71	100,000%

Valor por Km: R\$ 2,45

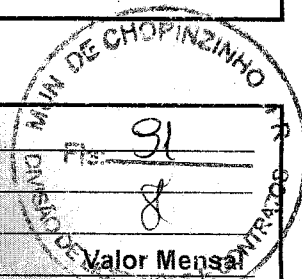
Chopinzinho, 04 de Setembro de 2015.

Luiz Henrique Dalle Teze

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

EMPRESÁRIO TITULAR

CPF: 465.354.039-04



[Handwritten signatures and marks]

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06



Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 55/2015

Item	Quant.	Unid	Descrição do Roteiro Serviços	Unit. R\$	Total – R\$
01	23.328,	Km	Transporte coletivo de trabalhadores. Roteiro 1º viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio. Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro das 2ª viagem – Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama (Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo segerido: Micro-ônibus. Distância percorrida diariamente: 97,2 km, considerando as duas viagens.	2,55	59.486,40

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguro e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Total R\$ 59.486,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2015.

Recieri Fracaro
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
Recieri Fracaro – Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG 1.723.685/SSP-PR

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

RECIERI FRACARO - Sócio Administrador
CPF 176968369-00

02.078.449/0001-06

TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME

Dados Bancários:
Banco HSBC Bank Brasil S/A
Agência 0093 conta corrente 00080-81

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 55/2015

PLANILHA DE CUSTOS PREGÃO
DESPESAS COM MICRO-ÔNIBUS
VALOR DO ÔNIBUS R\$ 40.000,00

DEPRECIACÃO

SEGURO OBRIGATÓRIO

IPVA

TAXA DE VISTORIA

CUSTO R\$	CUSTO %
R\$ 126,67	2,12%
R\$ 196,49	3,30%
R\$ 212,26	3,57%
R\$ 64,21	1,08%

COMBUSTIVEIS

DIESEL KM P/LITRO 4

VALOR DO LITRO DIESEL R\$ 2,75

KM RODADO POR DIA 97,2 X 24 DIAS= 2.332,80 KM

R\$ 2.136,75 35,92%

OLEO LUBRIFICANTES

MOTOR E CAIXA

R\$ 150,00 2,53%

GRAXA

R\$ 50,00 0,85%

PNEUS E CÂMARAS NOVOS

R\$ 140,00 2,36%

PNEUS RECAPADOS

R\$ 90,00 1,50%

MANUTENÇÃO

PARTE ELÉTRICA

R\$ 55,00 0,92%

CHAVEAÇÃO E PINTURA

R\$ 67,00 1,12%

MOTORISTA

SALARIO E ENCARGOS

R\$ 2.070,30 34,80%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 590,00 9,93%

TOTAL DOS CUSTOS

R\$ 5.948,68 100,00%

KM RODADO P/MÊS

2.332,8

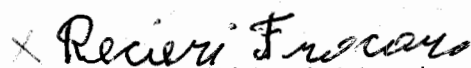
CUSTO MÉDIO P/KM RODADO

R\$ 2,55

OBS: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FICA INCLUSO

Chopinzinho, 26 de agosto de 2015.

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME


Recieri Fracaro - Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG 1.723.685/SSP-PR

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

RECIERI FRACARO - Sócio Administrador
CPF 176968369-00

02.078.449/0001-06

TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 - centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR



Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP: 85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatutur@hotmail.com

CNPJ: 02.255.414.0001/97



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

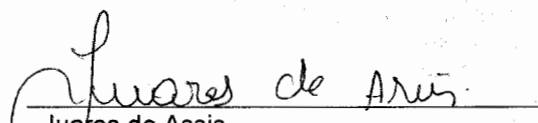
Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 55/2015

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
1	23.328,0	Km	Transporte coletivo de trabalhadores. Roteiro 1º viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama (Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Micro-ônibus. Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.	2,55	59.486,40
TOTAL R\$ 59.486,40 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.


Juarez de Assis
Sócio Administrador
CPF:023.139.999-55
RG:6.868.352-1

Chopinzinho 08 de setembro de 2015.

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 1932-0
C/C 03000829

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Rua Frei Everaldo, 4724 Centro
85560-000 Chopinzinho Paraná

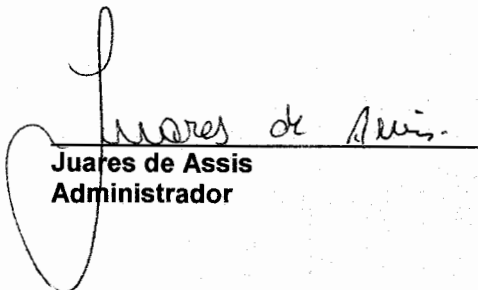


A empresa Viação Maniatut Ltda, vem por meio deste, apresentar relação dos custos referente a linha de Transporte coletivo de trabalhadores para o seguinte Roteiro 1ª viagem: Saida do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saida a 1h30min da manhã do Posto Panorama(Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.

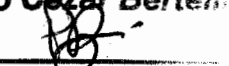
Despesas	
Motorista - salários e encargos	
IPVA, Seguro obrigatório	
Seguro Passageiros	
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	
Combustível-Diesel	
Encargos Tributários e Previdenciários	
Honorários Contábeis	
Despesas diversas-taxa bancária etc	
TOTAL (Dois reais e cinquenta e cinco centavos) p/Km	R\$ 2,55

Custos referente Proposta de Preço apresentada em anexo conforme Edital 55/2015, totalizando o valor de R\$ 2,55 (Dois reais e cinquenta e cinco centavos) por Km.

Chopinzinho 08 de setembro de 2015.


Juarez de Assis
Administrador

Paulo Cezar Bertella


33636/0-6
CONTADOR

Paulo Cezar Bertella
Contador



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código	Nome
709	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
791	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA
22	VIACAO MANIATUR LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
72.333.586/0001-17
02.078.449/0001-06
02.255.414/0001-97

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 23.328,00 Km Transporte coletivo de trabalh	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Valor Unitario 2,4500 Quantidade 23.328,00 Valor Total 57.153,60 12 MESES		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Valor Unitario 2,5500 Quantidade 23.328,00 Valor Total 59.486,40 12 MESES	
	VIACAO MANIATUR LTDA Valor Unitario 2,5500 Quantidade 23.328,00 Valor Total 59.486,40 12 MESES			

Sugestão por Menor Preço Unitário

709 - LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	23.328,00	2,4500	57.153,60	
Total do Fornecedor: 57.153,60				

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 57.153,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



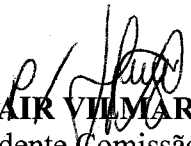
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

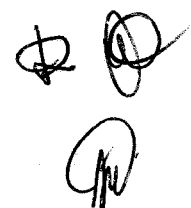
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 12/2015	VALIDADE: 31/12/2015						
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME							
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Bairro Centro.							
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR						
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 27/11/1997 20140659153 – 03/02/2014	CNPJ.: 02.255.414/0001-97 INSC. ESTADUAL:						
DADOS BANCÁRIOS:							
FONE: (46) 3242-1567	FAX: (46) 3242-1567						
DIRIGENTES OU SÓCIOS: <table><tr><td>Juares de Assis</td><td>CPF nº 023.139.999-55</td><td>RG: 6.868.352-1 SSP/PR</td></tr><tr><td>Fernanda Aime de Assis</td><td>CPF nº 937.817.419-15</td><td>RG: 6.270.970-7 SSP/PR</td></tr></table>		Juares de Assis	CPF nº 023.139.999-55	RG: 6.868.352-1 SSP/PR	Fernanda Aime de Assis	CPF nº 937.817.419-15	RG: 6.270.970-7 SSP/PR
Juares de Assis	CPF nº 023.139.999-55	RG: 6.868.352-1 SSP/PR					
Fernanda Aime de Assis	CPF nº 937.817.419-15	RG: 6.270.970-7 SSP/PR					
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.							

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2015.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





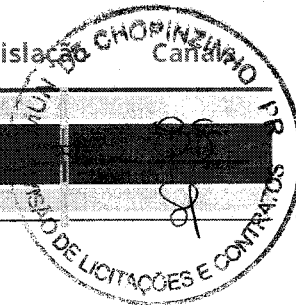
BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:43:44 do dia 11/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2015.

Código de controle da certidão: **1035.41FD.98EA.B417**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

[Handwritten signatures]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013614744-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.255.414/0001-97**

Nome: **VIACAO MANIATUR LTDA**

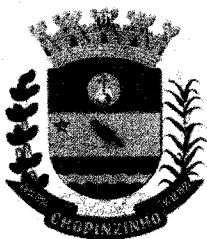
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01474/2015

Nº CADASTRO DA EMPRESA 16400

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: VIACAO MANIATUR LTDA

CPF/CNPJ.....: 02.255.414/0001-97

Endereço.....: RUA FREI EVERALDO

Bairro.....: VERDI

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 0

Número.....: 4724

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 039/2004

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 28 de Agosto de 2015.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITO MUNICIPAL

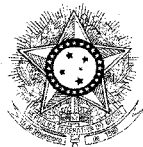
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Certidão nº: 127234811/2015

Expedição: 28/08/2015, às 08:49:27

Validade: 23/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.255.414/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02255414/0001-97

Razão Social: VIACAO MANIATUR LTDA

Endereço: RUA FREI EVERALDO 4724 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082704580604356551

Informação obtida em 28/08/2015, às 08:50:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP: 85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniaturo@hotmail.com

CNPJ: 02.255.414/0001-97



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Viação Maniatur Ltda CNPJ n.º 02.225.414/0001-97, sediada. Rua Frei Everaldo, 4724, Centro, Chopinzinho-Pr por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 5/2015, DECLARA expressamente que :

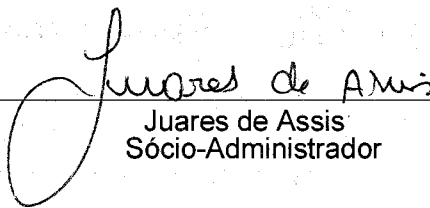
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 8 de setembro de 2015.


Juares de Assis
Sócio-Administrador

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Rua Frei Everaldo. 4724 Centro
85560-000 Chopinzinho Paraná



02.255.414.0001/97

Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP: 85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 - 8401-3376
e-mail- maniatut@hotmail.com

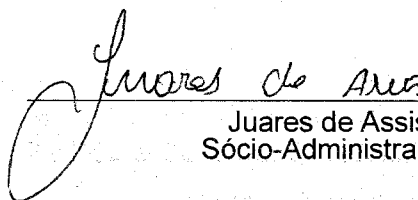


ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 02.255.414/0001-97 com endereço na Rua Frei Everaldo 4724, Centro, CEP 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR telefone 046 3242 2502 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 8 de setembro de 2015.


Juarez de Assis
Sócio-Administrador


[02.255.414/0001-97]
VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
Rua Frei Everaldo, 4724 Centro
85560-000 Chopinzinho Paraná



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
709	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	72.333.586/0001-17
791	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	02.078.449/0001-06
222	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 23.328,00 Km Transporte coletivo de trabalh	VIACAO MANIATUR LTDA Valor Unitario 1,1500 Quantidade 23.328,00 Valor Total 26.827,20 12 MESES		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Valor Unitario 1,1700 Quantidade 23.328,00 Valor Total 27.293,76 12 MESES	
	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Valor Unitario 2,3400 Quantidade 23.328,00 Valor Total 54.587,52 12 MESES			

Sugestao por Menor Preco Unitario

222 - VIACAO MANIATUR LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	23.328,00	1,1500	26.827,20		

Total do Fornecedor: 26.827,20

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 26.827,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

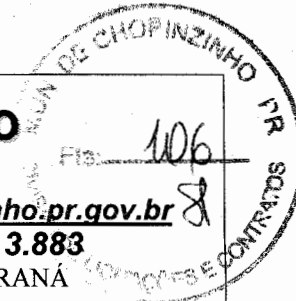
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

Às dez horas, do dia oito de setembro de 2015, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 55/2015, para Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

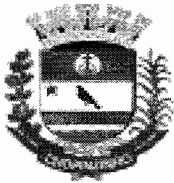
VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE – ME

TRANSPORTE FRACARO & FRACARO LTDA – ME

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances. Encerrado os lances verbais e as negociações para o ITEM, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas e achadas conformes, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram as documentações não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 55/2015, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfizeram às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o Item, objeto da Licitação à empresa vencedora, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora do respectivo ITEM, para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



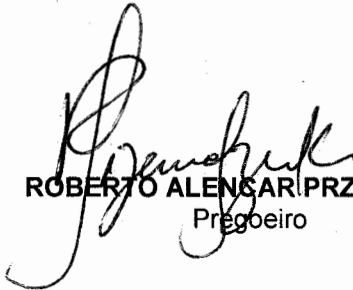
ADJUDICAÇÃO

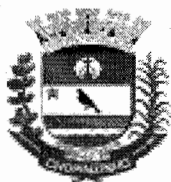
REF. Pregão Nº 55/2015

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 55/2015, de 13 de agosto de 2015 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	26.827,20	VIAÇÃO MANIATUR LTDA

CHOPINZINHO, PR., 08/09/15


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 55/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 55/2015, de 13/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	26.827,20

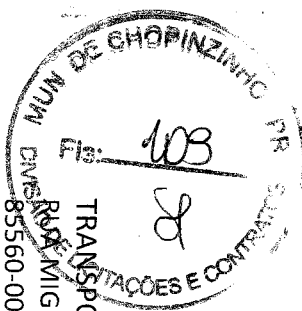
Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15.


ROGERIO MASETTO
Prefeito



TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06

Município de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE: 01: PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 55/2015 – PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: TRANSPORTE FRACARO & FRACARO LTDA ME
CNPJ: 02.078.449/0001-06



ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 55/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ:02.255.414/0001-97







ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 55/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ: 02.255.414/0001-97

PE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

IO DE CHOPINZINHO – PR.

O PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 55/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

OCIAL DO PROPONENTE: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

333.586/0001-17



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.885

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato nº 213/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. Valor Total R\$ 26.827,20. Elemento de Despesa: 1002. Origem: Pregão nº 55/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.



A empresa Viação Maniatur Ltda, vem por meio deste, apresentar relação dos custos referente a linha de Transporte coletivo de trabalhadores para o seguinte Roteiro 1ª viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama(Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.

Despesas	%	
Motorista - salários e encargos	30%	
IPVA, Seguro obrigatório	10%	
Seguro Passageiros	4%	
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	10%	
Combustível-Diesel	35%	
Encargos Tributários e Previdenciários	15%	
Honorários Contábeis	5%	
Despesas diversas-taxa bancária etc	6%	
TOTAL (Um real e quinze centavos) p/Km		R\$ 1,15

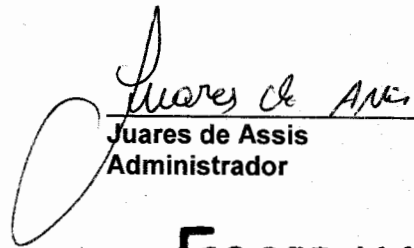
Custos referente Proposta de Preço apresentada em anexo conforme Edital 55/2015, totalizando o valor de R\$ 1,15 (Um real e quinze centavos) por Km.

Chopinzinho 08 de setembro de 2015.

Paulo Cezar Bertella

33636/0-6
CONTADOR

Paulo Cezar Bertella
Contador


Juarez de Assis
Administrador

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Rua Frei Everaldo, 4724 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP: 85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatut@hotmail.com

CNPJ: 02.255.414/0001-97



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

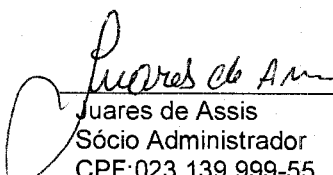
Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 55/2015

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
1	23.328,0	Km	Transporte coletivo de trabalhadores. Roteiro 1º viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama (Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Micro-ônibus. Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.	1,15	26.827,20
TOTAL R\$ 26.827,20 (Vinte e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.


Juarez de Assis
Sócio Administrador
CPF:023.139.999-55
RG:6.868.352-1

Chopinzinho 08 de setembro de 2015.

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 1932-0
C/C 03000829

02.255.414/0001-97

VIACÃO MANIATUR LISA - ME

Rua Frei Everaldo, 4724 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 213/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 02.255.414/0001-97, neste ato representado Legalmente pelo senhor Juarez de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 154/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 55/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	23.328	Km	Transporte coletivo de trabalhadores. Roteiro 1º viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama (Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Micro-ônibus. Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.	1,15	26.827,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de: R\$ 26.827,20 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) que serão pagos conforme a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1002-1089).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos trabalhadores, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os trabalhadores não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar às notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados depois de completados 12 (doze) meses de contrato, desde que ocorra a prorrogação do mesmo, conforme aumento dos custos do transporte comprovados através de planilha de custos e negociados junto à Administração.

Não haverá reajustes automáticos de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Delair Vilmar Ambrosini**, portador do CPF nº 039.755.099-53, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE caso haja o cessamento dos empregos disponibilizados pelas empresas contratantes dos trabalhadores ou desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 55/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infração de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTÓRIAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de setembro de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Viação Maniatur Ltda – Contratada
Juarez de Assis - Representante

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 22 de setembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

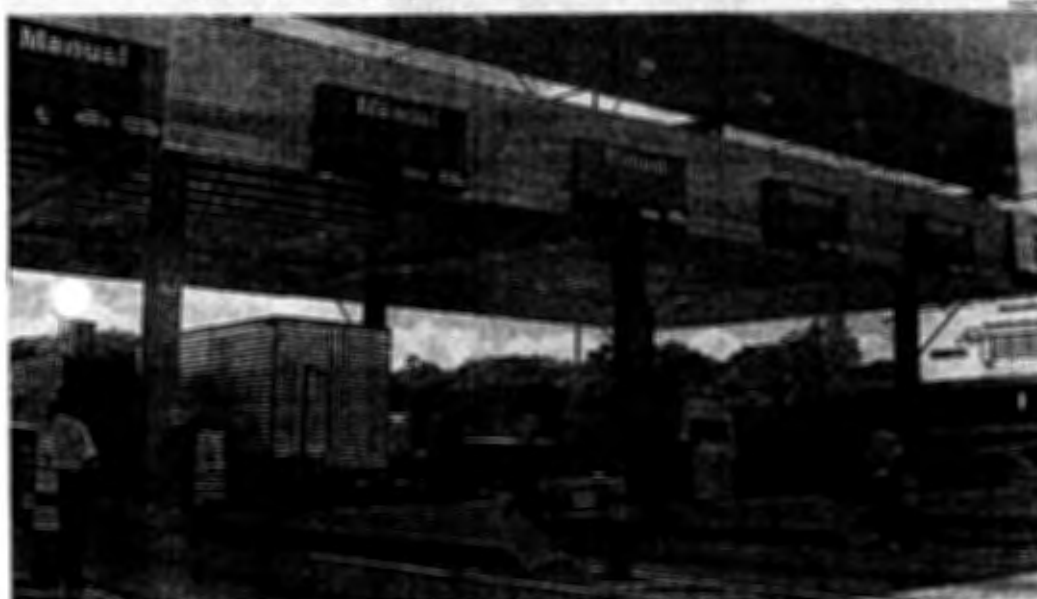
Nossa Gazeta

ANO 017 EDIÇÃO 371 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

O pedágio tem solução?

Entrevista com o engenheiro civil Antonio José Correia Ribas, um dos principais especialistas no assunto em todo o Brasil



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Rapaz com dois homicídios investe contra a polícia e é baleado no abdômen em Sulina

Caminhão carregado com compensado tomba na BR 158 e populares salvam mulher de morrer carbonizada

Polícia civil de Coronel Vivida incinera meia tonelada de drogas

SEGURANÇA

PG. 11

Governo do Estado autoriza Plano de Demissão Voluntária no Emater

GOV. DO

PG. 04

Taekwondo com bons resultados em São João

ESPORTE

PG. 09

Com ajustes do governo, agro sofre corte de R\$ 1,1 bilhão

AGRICULTURA

PG. 03

Campinzinho adere ao manifesto "Municípios a beira de um colapso"



PROTESTO

PG. 04

Extintor de incêndio em carro deixará de ser obrigatório



BRASIL

PG. 03

Polícia registra duplo homicídio em Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 07 de outubro de 2015, às 13:30 (treze e trinta) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de consumo laboratoriais, materiais e insumos hospitalares e ambulatoriais, materiais e insumos odontológicos, materiais instrumentais odontológicos para a Secretaria de Saúde. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 06/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br Acesso identificado no link "licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 66/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de outubro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de grades de proteção, portão eletrônico, sistema para rede de iluminação externa, mastros para bandeiras, acessórios para banheiros, copa e cozinha e painéis para divisórias para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de outubro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 68/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de outubro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.O. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comelli & Stellmann Ltda - EPP. CNPJ: 19.373.017/0001-12. Objeto: Aquisição de móveis planejados para o paço municipal. Valor Total R\$ 7.448,00. Elemento de Despesa: 1532. Origem: Pregão nº 53/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 213/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 2.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de transporte Coletivo de Trabalhadores. Valor Total R\$ 26.827,20. Elemento de Despesa: 1002. Origem: Pregão nº 55/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Anúncio por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 28/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 211/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vergínio Zuchello Neto - ME. CNPJ: 16.659.289/0001-95. Objeto: Contratação de Serviços de Palestra Recreativa para Idosos. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1664. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vergínio Zuchello Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 212/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Luiz Antônio Saccon.

Objeto: Aquisição de Material para Revestimento Primário de Vias Rurais. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1646. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Antônio Saccon.

Espécie: Extrato do Contrato 216/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários. Valor total: R\$ 49.790,00. Origem: Pregão Eletrônico 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1562)/(1563). Data da assinatura: 10/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcio Jose de Amorim pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 217/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Fipal - Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários. Valor total: R\$ 29.450,00. Origem: Pregão Eletrônico 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1562)/(1563). Data da assinatura: 10/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilmar Jose Fedato pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 237/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vera Lucia de Souza - ME. CNPJ: 06.984.883/0001-06. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor Total R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Elementos de Despesa: 704. Origem: Pregão Eletrônico nº 58/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vera Lucia de Souza, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 54/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e programas da Secretaria de Esportes, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 694; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada, no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1301. GESTOR: Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti. ARP nº 214/2015, Partes: Município de Chopinzinho e AADV - Associação dos Arbitros de Dois Vizinhos, Valor Total estimado R\$ 129.550,00. Chopinzinho, 04 de setembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 236/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - ME. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1801. Data da assinatura: 11/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 238/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto. Valor: 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1782. Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Município Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 241/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 52.049,36 (cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 21/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (636), (646), (648), (642) e (645). Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 57/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ELEMENTOS DE DESPESA: 1028-1029. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 37/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 60.000,00. Chopinzinho, PR, 09 de setembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 207/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multiplaca Etiquetas Especiais Ltda. CNPJ: 05.773.497/0001-02. Objeto: Aquisição de Etiquetas para Patrimônio. Valor: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 54/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 552 e 553. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eduardo Marrey Quadrante Ribeiro, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 56/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria solicitante. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 842;860;873. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 218/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Celso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 23.300,00. ARP nº 219/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 44.070,00. ARP nº 220/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Cartermaq Recuperadora de Máquinas Ltda, Valor Total estimado R\$ 40.800,00. ARP nº 221/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Librelato Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 223.570,00. ARP nº 222/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Z1 Indústria e Comércio de Peças

Publicações Legais

e Lida - Epp, Valor Total estimado R\$ 140.000,00. ARP nº 223/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Lindomar Rosa Da Silva - Me, Valor Total estimado R\$ 15.200,00. ARP nº 224/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk, Valor Total estimado R\$ 39.840,00. ARP nº 225/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 25.320,00. ARP nº 226/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Marcelo José Sfredo - Auto Elétrica, Valor Total estimado R\$ 26.550,00. ARP nº 227/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Bm Radiadores Lida, Valor Total estimado R\$ 16.000,00. ARP nº 228/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - Me, Valor Total estimado R\$ 18.020,00. ARP nº 229/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Chapeação e Pintura Prestes Ltda, Valor Total estimado R\$ 24.300,00. ARP nº 230/2015, Partes: Município de Chopinzinho e L.G. Da Silva Motores Elétricos e Motosserras - Me, Valor Total estimado R\$ 2.250,00. ARP nº 231/2015, Partes: Município de Chopinzinho e G. Rodrigues Ferreira Marques - Instalação Elétrica - Me, Valor Total estimado R\$ 32.560,00. ARP nº 232/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Welinton Tiago dos Santos 08409036932, Valor Total estimado R\$ 20.520,00. Chopinzinho, 11 de setembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 53/2015, para aquisição de móveis planejados para o Papo Municipal e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LIU & STEINMANN LTDA - EPP	7.448,00

Que apresento o Menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/2015. ROGERIO MASETTO Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 55/2015, de 13/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
IVACAO MANIATUR LTDA	26.827,20

Que apresento o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.200,00	VERGÍNIO ZUCHELLO NETO - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Jo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	CONTRATADO
7.930,00	Luiz Antonio Sacon

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 58/2015, de 13/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VERA LUCIA DE SOUZA - ME	16.400,00

Que apresento o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 51/2015, de 11/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	49.790,00
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	29.450,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 54/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VINHOS	129.550,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
560,00	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.290,00	NIWANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
52.049,36	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	60.000,00

Que apresento o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.550,00	MULTIPLACA ETIQUETAS ESPECIAIS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 45/2015, para contratação de serviços de coleta, triagem e

destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, reciclável e orgânico do quadro urbano rural de Chopinzinho e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	1.220.440,20

Que apresento o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/09/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CELISO COGO & CIA LTDA	23.300,00
SERGIO ARALI & CIA LTDA	44.070,00
CARTERMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	40.800,00
MECANICA LIBRELATI LTDA	223.570,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	140.080,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	15.200,00
WLADIMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	39.840,00
MECANICA MODESTO LTDA - ME	25.320,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	26.550,00
BM RADIADORES LTDA	16.000,00
MARCOS A. DALMOLIN	18.020,00
CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	24.300,00
L.G. DA SILVA MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSSERRAS	2.250,00
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	32.560,00
WELINTON TIAGO DOS SANTOS	20.520,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito



Município de Chopinzinho

CONSELHO MUNICIPAL DOS BIRRETO DA CIDADANIA
E DO APOLESCENTE - CPMCA
Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007
Rua Santos Dumont, 203 - 13.550-000 - Chopinzinho - Paraná



EDITAL Nº 05/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, QUE PARTICIPARAM NO CURSO DE CAPACITAÇÃO.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma de Resolução CMOCA Nº 09/2015 para organização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, publica a relação final de HOMOLOGAÇÃO dos candidatos com inscrição deferida.

1 - Encerrado os prazos previstos no Edital nº 01/2015. PUBLICA-SE a relação de candidatos que participaram do Curso de Capacitação em 12 de setembro de 2015, na sede do CRAS/Centro, sito na Rua Santos Dumont, nº 4645, centro:

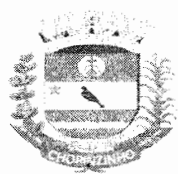
- 1 - ADRIELI ACCORSI
- 2 - ALANICE PAULA SCHONHALZ DE SOUZA
- 3 - ALICE LUSGO SALVI
- 4 - ANDRE FELIPE MORAES
- 5 - CLAUDEIR GONÇALVES
- 6 - DANIELI CIVIDINI
- 7 - DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO
- 8 - EDENEIA OLIVEIRA DE LIMA
- 9 - IVONETE ZUXONELLI FERREIRA
- 10 - JANDIRA SALETE ANTUNES DUARTE CARDOSO
- 11 - LAURA CASTILHO
- 12 - ROSELI DE FATIMA RODRIGUES

11 - O recurso será individual e deverá ser apresentado da forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na sede do CRAS/Centro (CEOCA) na Rua Santos Dumont, nº 4645 e CRAS Beiro Nossa Senhora Aparecida na Rua Pedro Dalpiva, nº 3893, Chopinzinho - PR, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito no Art.32, no horário de 08:00h às 16:30h.

Publique-se.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2015.

ANA MARIA ZANETTE ROSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO Nº 3238

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 149-2016

SOLICITANTE: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
RESPONSÁVEL: Juarez de Assis

ASSUNTO: Solicitação de Prorrogação do Prazo e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 213/2015, 1º Termo de Aditamento.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

LC OK

Mania Tuh

Ofício de Solicitação

Ofício nº 003/2016

Ilmo Senhor

Rogério Masetto

Prefeito Municipal de Chopinzinho-PR

Assunto: Equilíbrio financeiro.

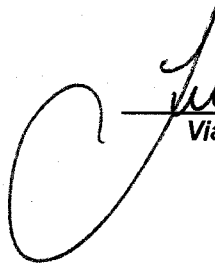
Senhor Prefeito

VIACAO MANIATUR LTDA-ME, Pessoa Juridica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n; 02.255.414/0001-97, Inscricao Estadual 90.158.533-41, Estabelecida a rua Frei Everaldo 4724 , Centro na cidade de Chopinzinho-Pr, Estado do Parana, representada neste ato pelo senhor **JUARES DE ASSIS**, residente e domiciliado a Rua Frei Everaldo 4724 centro nesta Cidade de Chopinzinho-Pr, portador da cedula de identidade n; 6.868.352-1 SSP-PR e CPF sob n; 023.139.999-55, venho, respeitosamente, solicitar que seja feito uma Prorogacao com equilibrio financeiro no contrato n° 2013/2015 de transporte coletivo de trabalhadores de chopinzinho – PR a Coronel Vivida –PR, por um período 120 dias contrato este com vencimento em 08 de setembro de 2016.

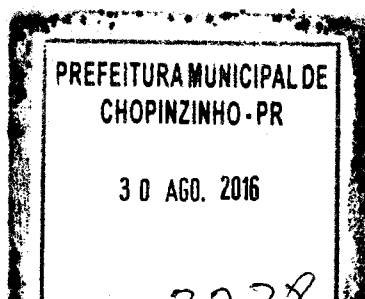
O Principal motivo:

Esta sendo feito novo projeto através da indústria e comercio o mesmo vai demorar um prazo de ate 120 dias para ser aprovado e licitado, porem termino do contrato atual vence dia 08/09/2016 por isso a necessidade de ser prorrogado e reajustado, Certo de que minha solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Chopinzinho 29 de Agosto de 2016.



Juares de Assis
Viacao Maniatur Ltda.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 213/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 02.255.414/0001-97, neste ato representado Legalmente pelo senhor Juarez de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 154/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 55/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	23.328	Km	Transporte coletivo de trabalhadores. Roteiro 1º viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama (Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Micro-ônibus. Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.	1,15	26.827,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de: R\$ 26.827,20 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) que serão pagos conforme a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1002-1089).

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos trabalhadores, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os trabalhadores não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar às notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

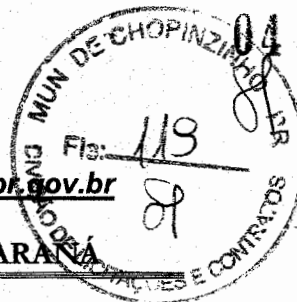
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados poderão ser efetuados depois de completados 12 (doze) meses de contrato, desde que ocorra a prorrogação do mesmo, conforme aumento dos custos do transporte comprovados através de planilha de custos e negociados junto à Administração.

Não haverá reajustes automáticos de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Delair Vilmar Ambrosini**, portador do CPF nº 039.755.099-53, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE caso haja o cessamento dos empregos disponibilizados pelas empresas contratantes dos trabalhadores ou desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 55/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de setembro de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Viação Maniatur Ltda – Contratada
Juares de Assis - Representante

06
8

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO	3	6	NO	12
			MÊS	MESES	MESES	ANO	MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 30/08/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA TRABALHADORES.

VALOR: 9.720,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, conforme Dotações Orçamentárias demonstrado abaixo, assim como consta para o orçamento seguinte (2017) conforme pode ser assegurado através do PPA (Plano Plurianual) lei nº 3491/2015.

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.006.3.3.90.33 (1347) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 213/2015, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 154/2015 – Edital de Pregão Presencial nº 55/2015 e presta atualmente serviços de transporte Coletivo de Trabalhadores.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula nona do contrato e o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Considerando, a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência e reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato apresentada pela empresa.

Considerando, que o referido contrato tem vencimento em 08 de setembro de 2016.

Considerando, que o IPCA acumulado nos últimos 12 meses foi de 8,74%.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução do contrato até 08 de janeiro de 2017 e que seja reajustado de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 meses conforme minuta do 1º Termo de Aditamento, em anexo.

A Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onorio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pelo senhor Juarez de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 154/2015, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 55/2015, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 04 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 08 de janeiro de 2017;

- Do valor – Ajustar o Valor Unitário por Km rodado, passando de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) para 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), Acrescendo ao valor contratual o montante de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais) sendo este o valor deste termo

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	7.776	Km	Transporte coletivo de trabalhadores. Roteiro 1º viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama (Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Micro-ônibus. Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.	1,25	9.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juarez de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10
8

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 213/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Prazo 08/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 9.720,00. Origem: Pregão 55/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Elemento de despesa: 1347. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



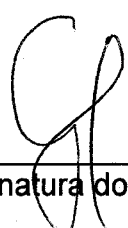
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/09/003285
Data Protoc. : 02/09/16
Requerente . : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/09/2016


Assinatura do Requerente

Protocolo nº 3238

Procedimento Administrativo nº 149/2016

Solicitante: Viação Maniatur Ltda – ME

Responsável: Juarez de Assis



Assunto: Solicitação de Prorrogação do Prazo e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 213/2015, 1º Termo de Aditamento

PARECER

Submetido à apreciação da Procuradoria, o 1º Termo de Aditamento ao Contrato 213/2015, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME**, e tem por objetivo dilatar o prazo de execução do contrato e o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

Solicitação realizada pela empresa Viação Maniatur Ltda – ME juntada à fl. 02.

Contrato nº 213/2015 celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa Viação Maniatur Ltda (fls. 03/05).

Série Histórica do IPCA (fl. 06).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 07).

A Comissão Permanente de Licitações entende pela viabilidade da dilatação do prazo de execução do contrato até 08.01.2017 e reajuste de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento acostada ao Procedimento Administrativo (fl. 08).

A Minuta do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 213/2015 foi juntada às fls. 09/10.

Vieram os autos para parecer.

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.



A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a revisão (ou recomposição), decorrente de eventos imprevisíveis, configurando álea extraordinária;
- o reajuste, decorrente de eventos previsíveis, configurando álea ordinária.

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real¹.

Nestes autos, discute-se, em suma:

- 1) a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços por 04 (quatro) meses, e;
- 2) a possibilidade de realização de reajuste, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 08/09/2015, e trata-se da primeira solicitação de prorrogação do prazo e de reajuste contratual.

Decorrido o prazo mínimo de 1 (ano) após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Quanto ao aditamento de prazo, verifica-se que a Comissão de Licitação emitiu parecer favorável quanto a dilação de prazo de execução solicitado. (fl. 09).

A Lei Orgânica do município em seu artigo 81 nos traz que *“Incumbe ao Poder Público Municipal na forma da Lei, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão,*

¹ Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

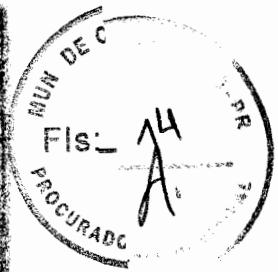
§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)

Protocolo nº 3238

Procedimento Administrativo nº 149/2016

Solicitante: Viação Maniatur Ltda – ME

Responsável: Juarez de Assis



Assunto: Solicitação de Prorrogação do Prazo e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 213/2015, 1º Termo de Aditamento

PARECER

Submetido à apreciação da Procuradoria, o 1º Termo de Aditamento ao Contrato 213/2015, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME**, e tem por objetivo dilatar o prazo de execução do contrato e o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

Solicitação realizada pela empresa Viação Maniatur Ltda – ME juntada à fl. 02.

Contrato nº 213/2015 celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa Viação Maniatur Ltda (fls. 03/05).

Série Histórica do IPCA (fl. 06).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 07).

A Comissão Permanente de Licitações entende pela viabilidade da dilatação do prazo de execução do contrato até 08.01.2017 e reajuste de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento acostada ao Procedimento Administrativo (fl. 08).

A Minuta do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 213/2015 foi juntada às fls. 09/10.

Vieram os autos para parecer.

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : PARECER JURÍDICO

Subassunto . : ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/09/003328

Data Protoc. : 08/09/16

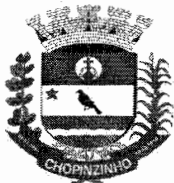
Requerente . : PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/09/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pelo senhor Juarez de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 154/2015, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 55/2015, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 04 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 08 de janeiro de 2017;

- Do valor – Ajustar o Valor Unitário por Km rodado, passando de R\$ 1.15 (um real e quinze centavos) para 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), Acrescendo ao valor contratual o montante de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais) sendo este o valor deste termo

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	7.776	Km	Transporte coletivo de trabalhadores. Roteiro 1º viagem: Saída do Posto Chopim no início da tarde, passando pelo Vale Verde, Fórum, Lanchonete Samambaia, Santo Antonio, Coronel Vivida no Posto Marismar, Roteiro da 2ª viagem - Retorno: Saída a 1h30min da manhã do Posto Panorama (Coronel Vivida) seguindo pelo mesmo trajeto percorrido na ida. Veículo sugerido: Micro-ônibus. Distância percorrida diariamente: 97,2 Km, considerando as duas viagens.	1,25	9.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 08 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juarez de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

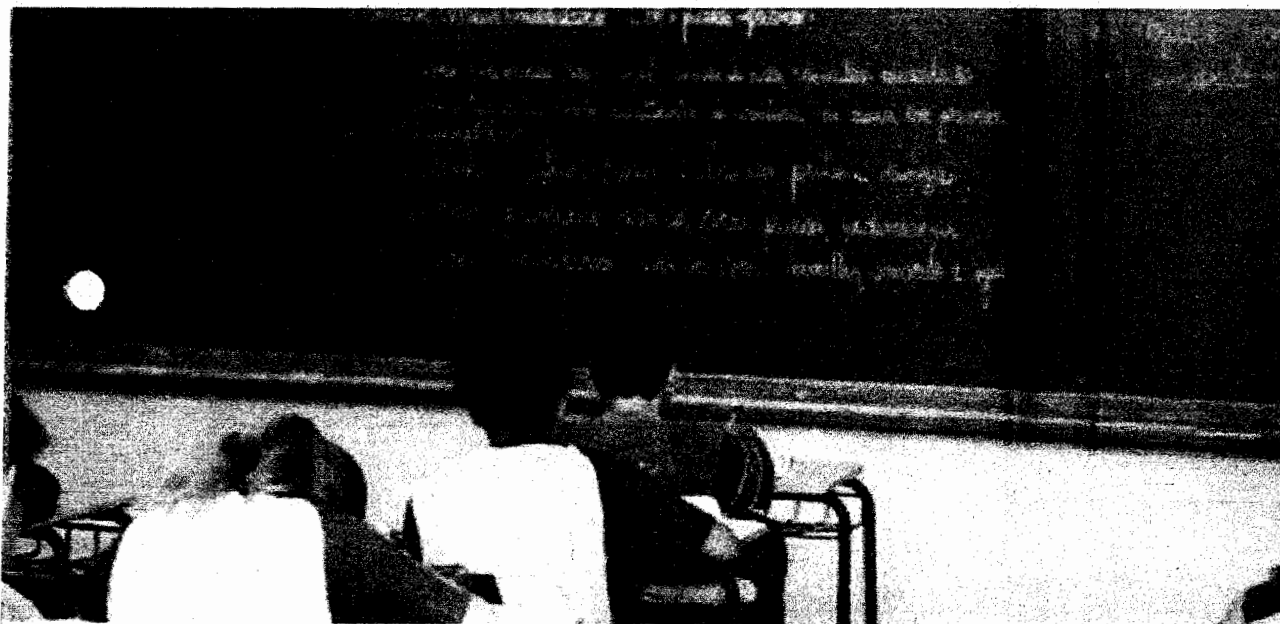
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 213/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Prazo 08/01/2017. Valor do Aditamento: R\$ 9.720,00. Origem: Pregão 55/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Elemento de despesa: 1347. Data da assinatura: 08/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Programa Escola 1000 beneficia sete instituições em Chopinzinho



GOVERNO

PG. 04

Prom
papel
Pi



MP

Administração Municipal faz entrega de dois veículos novos para a Secretaria de Saúde



SAÚDE

PG. 04

Ri
Igu
uma
por
As



SEGURANÇA

Publicações Legais

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 213/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Prazo 08/01/2017. Valor do Aditamento: R\$ 9.720,00. Origem: Pregão 55/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Elemento de despesa: 1347. Data da assinatura: 08/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 287/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cintia Mara Joner. CNPJ: nº 19.243.728/0001-72. Objeto: Contratação de Palestra Motivacional com matine para atividades com grupo idosos atendidos pelo programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)". Valor R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 47/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 818. Data da assinatura: 12/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cintia Mara Joner, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
RHEUMA CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP	180,00	90.000,00
BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	120,00	60.000,00
CLÍNICA MÉDICA FIELE LTDA	160,00	80.000,00
CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA ME	180,00	90.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.800,00	CINTIA MARA JONER 04835844955

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

CONVOC

O Prefeito Municipal
conferidas pela Lei Orgânica
Chopinzinhense para A
relativas ao 2º quadrime
Saúde e Fundo Municipal
setembro de 2016, às
situado na Rua Diogo A

GABINETE DO PREFEITO

ELEIÇÕES 2016

Duas empresas, um foco. "A notícia"

GAZETA REGIONAL



DIFUSORA

BRAN

Sua melhor

**VIAGEM À GOIÂNIA
CALDAS NOVAS E**



Confira o roteiro completo
em nosso site!

Font
33